

Aquífero Guarani: atuação do Brasil na negociação do acordo

Além de fornecer água potável por meio de outorgas de empresas de abastecimento público, o aquífero é intensamente empregado para uso industrial, para a agricultura irrigada e a pecuária, além do turismo em águas termais. (...)

Por sua importância política, econômica, social e cultural o Sistema Aquífero Guarani (SAG) motivou a organização de um acordo internacional entre os países nos quais ele ocorre. (...)

O documento foi elaborado depois da realização de um estudo internacional sobre o SAG, chamado Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani (PSAG, 2009), que reuniu pesquisadores de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, além de equipe técnica e representantes de governo dos quatro países. (...)

A maior parte dos acordos concebidos para a exploração de aquíferos transfronteiriços é feita em situação de tensões políticas ou conflitos graves. Nesse sentido, o Acordo sobre o Aquífero Guarani é um raro exemplo de tratado feito para a prevenção de conflitos. (...)

Por seu caráter pioneiro, as tratativas para a negociação do acordo passaram a influenciar a ordem ambiental internacional sobre os aquíferos que ocorrem em mais de um país. Dessa forma, a movimentação dos quatro países em torno do tema afastou a possibilidade de que essas reservas hídricas pudessem ser consideradas como recursos internacionais, como são, por exemplo, os recursos oceânicos que ocorrem fora das jurisdições dos países. (...)

Jurisdição: área de atuação, poder ou direito de julgar.

Outorga: autorização ou concessão de uso de um recurso ou serviço.

Trechos da dissertação de Mestrado **Aquífero Guarani: atuação do Brasil na negociação do acordo**, defendida por Cinthia Leone Silva dos Santos, disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/106/106132/tde-12042016-111915/pt-br.php>, acesso em 09 de março de 2019.